



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

O Presidente da Comissão de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA** e no uso de suas funções, vem justificar o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para à: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, NA REVISÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS QUE COMPÕEM OU DEVEM COMPOR O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA, ENVOLVENDO: REVISÃO DE ORGANOGRAMA, LOTACIONOGRAMA, FLUXOGRAMA, MODELOS DE RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO E PLANOS DE AUDITORIA, ESTABELECIDO-SE COMO ENFÂSE NA REVISÃO NORMATIVA PARA APLICAÇÃO NAS SEGUINTE ÁREAS:**

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - **IN/SCI**;
2. INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - **IN/SAG**;
3. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE - **IN/SCO**;
4. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - **IN/SPO**;
5. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES - **IN/SCL**;
6. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONVÊNIOS - **IN/SCV**;
7. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA FINANCEIRO - **IN/SFI**;
8. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA JURÍDICO - **IN/SJU**;
9. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE OBRAS E ENGENHARIA - **IN/SOE**;
10. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO - **IN/SPA** -; E
11. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS (GESTÃO DE PESSOAS) - **IN/SRH**.

ESTÁ INCLUSA, ATIVIDADES DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO (20 HORAS COM CERTIFICADO) PARA OS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NAS ÁREAS MEIO E FINALÍSTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA, ATÉ UM LIMITE DE 30 (TRINTA) SERVIDORES OU AGENTES PÚBLICOS DE QUALQUER TIPO DE VÍNCULO OU FUNÇÃO, NESTE CASO, PARA O SEGUINTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- a) Tipos de Controle da Administração Pública;
- b) Noções Gerais do Controle Interno;
- c) Legislação Municipal Aplicável (Novo Progresso/PA);
- d) Sistema de Controle Interno;
- e) Instruções Normativas do SCI da Câmara Municipal de Novo Progresso-PA
- f) Tipos e Técnicas de Auditoria Interna;
- g) Controle Interno e a Tomada de Contas Especial;
- h) Periodicidade de Atuação do Controle Interno;
- i) Controle Interno e a Lei Federal 4.320/64;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043.870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

- j) Controle Interno e a Lei Federal 8.666/93;
- l) Controle Interno e a Lei Federal 14.133/21;
- m) Controle Interno e a Lei Complementar n.º 101/2000; e
- n) Controle Interno e os Tribunais de Contas.



As atividades de consultoria e assessoria jurídica poderão ser desempenhadas na forma presencial ou eletrônica/virtual, e, as atividades de capacitação e treinamento, obrigatoriamente na forma presencial, guardados os devidos registros.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo art. 25, *caput* e inciso II, c/c o art. 13, incisos I, II, III e VI e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Súmula 04 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por considerar que embora o Poder Legislativo tenha optado em instituir sua própria Unidade de Controle Interno – UCI, até o momento, ainda depende da normatização do Poder Executivo, que também encontra-se deficitário na espécie. Assim, a contratação de profissional da área jurídica, com experiência nos mais diversos setores que compõe o Sistema de Controle Interno, mostra-se medida adequada às boas práticas da gestão pública.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a empresa **Edwin Costa Sociedade Individual de Advocacia**, em consequência da notória especialização no seguimento de gestão pública municipal, com experiência e resultados positivos demonstrados por meio de Atestados de Capacidade Técnica, Certificados e outros instrumentos, gravando a certeza de contratação de serviços jurídicos especializados na revisão e/ou implantação das normativas que devem compor o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Novo Progresso-PA, estando incluso as necessárias atividades de qualificação do pessoal, como parcela fundamental da metodologia de eficácia da medida.

Desta forma, nos termos do art. 25, *caput*, inciso II, c/c o art. 13, incisos I, II, III e VI da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta foi decorrente de análise da proposta encaminhada, o que nos permite inferir que os requisitos se encontram compatível com a realidade e a necessidade dos serviços e mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **Edwin Costa Sociedade Individual de Advocacia**, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anual,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

LEI Nº 570/2011
NOVO PROGRESSO - PA
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

ficando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo, tendo a comissão de licitação e setor de compras procedido análise e verificação apresenta estar o mesmo compatível com o mercado.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Entidade 2 – Câmara Municipal de Novo Progresso
Poder 01 – Legislativo
Órgão 01 – Câmara Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
Função - 01 Legislativa
Subfunção – 031 Ação Legislativa
Programa – 001 Ação Legislativa
Proeto-Atividade 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Fonte Det. 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 462
Elemento: 3.3.90.35

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Novo Progresso - PA, através das atribuições que lhe são legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo art. 25, *caput* e inciso II, c/c o art. 13, incisos I, II, III e VI da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO a Empresa: Edwin Costa **Sociedade Individual de Advocacia**.

NOVO PROGRESSO - PA, 09 de janeiro de 2023.


Comissão de Licitação
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA**

A Presidente da Comissão de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA** e no uso de suas funções, vem justificar o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para à: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, NA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NLLC (LEI FEDERAL N.º 14.133/2021), ENVOLVENDO: REVISÃO DE ORGANOGRAMA, LOTACIONOGRAMA, FLUXO ADMINISTRATIVO, REGULAMENTAÇÃO DA NLLC (RESOLUÇÃO 01/2022-CMNP), REGULAMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS NÃO AUTOAPLICÁVEIS, PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES, POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL, ESTANDO INCLUSO, AINDA, ATIVIDADES DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO (20 HORAS COM CERTIFICADO) PARA OS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NAS ÁREAS MEIO E FINALÍSTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA, ATÉ UM LIMITE DE 30 (TRINTA) SERVIDORES OU AGENTES PÚBLICOS DE QUALQUER TIPO DE VÍNCULO OU FUNÇÃO, NESTE CASO, PARA O SEGUINTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- a) Noções Gerais da NLLC;
- b) Modalidades de Licitações NLLC;
- c) Pregão NLLC ;
- d) Contratação Direta NLLC ;
- e) Instrumentos Auxiliares NLLC ;
- f) Contratos Administrativo NLLC ;
- g) Convênios, Cooperação, Parcerias e Congêneres NLLC;
- h) Crimes em Licitações e Contratos na NLLC;
- i) Concessão e Permissão de Serviço Público e a NLLC;
- j) Arbitragem, Negociação, Mediação e Conciliação e a NLLC;
- l) Fase Interna e Planejamento NLLC;
- m) Fiscalização do Contrato e Cumprimento do Objeto NLLC; e
- n) Controle Interno, Externo Social e Judicial em Licitações e Contratos.

As atividades de consultoria e assessoria jurídica poderão serem desempenhadas na forma presencial ou eletrônica/virtual, e, as atividades de capacitação e treinamento, obrigatoriamente na forma presencial, guardados os devidos registros.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo art. 25, *caput* e inciso II, c/c o art. 13, incisos I, II, III e VI e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Súmula 04 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por considerar que a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e contratos, exige regulamentação mais detalhada, inclusive, nesse sentido, a própria Resolução n.º 01/2022 da Câmara Municipal de Novo Progresso-PA, eis que possui dispositivos que não são autoaplicáveis. Outra necessidade avaliada, refere-se a trabalhos de capacitação, mentoria e *coaching* jurídico e assessoramento nas atividades administrativas voltadas à aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, criando meios para qualificação teórica e entendimentos de sua aplicabilidade prática,

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a empresa EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA devidamente inscrita no CNPJ: 47.677.510/0001-61, em consequência da notória especialização no seguimento de licitações e contratos, com experiência e resultados positivos demonstrados por meio de Atestados de Capacidade Técnica, Certificados e outros instrumentos, gravando a certeza de contratação de serviços jurídicos especializados na implantação e execução dos processos e procedimentos da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), estando incluso as necessárias atividades de qualificação do pessoal interno, como parcela fundamental da metodologia de eficácia da medida.

Desta forma, nos termos do art. 25, caput, inciso II, c/c o art. 13, incisos I, II, III e VI da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta foi decorrente de análise da proposta encaminhada, o que nos permite inferir que os requisitos se encontram compatível com a realidade e a necessidade dos serviços e mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anual, ficando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo, tendo a comissão de licitação e setor de compras procedido análise e verificação apresenta estar o mesmo compatível com o mercado.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Entidade 2 – Câmara Municipal de Novo Progresso
Poder 01 – Legislativo
Órgão 01 – Câmara Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
Função - 01 Legislativa
Subfunção – 031 Ação Legislativa
Programa – 001 Ação Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

Proeto-Atividade 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Fonte Det. 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 462
Elemento: 3.3.90.35



Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Novo Progresso - PA, através das atribuições que lhe são legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo art. 25, *caput* e inciso II, c/c o art. 13, incisos I, II, III e VI da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO a Empresa: **EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

NOVO PROGRESSO - PA, 09 de janeiro de 2021.


Comissão de Licitação
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43